



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
(Do Sr. Cap. Alberto Neto)**

**Requer do Excelentíssimo
Ministro de Minas e Energia,
Senhor Alexandre Silveira de
Oliveira, informações sobre o
Avanço no Mercado Livre de Gás
Natural na Região Norte - Contrato
Pioneiro no Amazonas.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requeiro seja encaminhado ao Exmo. Ministro de Minas e Energia, Senhor Alexandre Silveira de Oliveira, solicitação de informações sobre o Avanço no Mercado Livre de Gás Natural na Região Norte - Contrato Pioneiro no Amazonas. Diante do exposto solicito resposta para os seguintes questionamentos:

1) Considerando que o primeiro contrato no mercado livre de gás natural do Amazonas está vinculado ao setor termelétrico, qual é a avaliação do Ministério sobre o potencial de expansão deste modelo para outros segmentos industriais estratégicos na região amazônica, especialmente aqueles que hoje dependem de combustíveis mais poluentes?

2) Quais medidas o Ministério de Minas e Energia pretende implementar para acelerar a criação de uma infraestrutura de gasodutos na Região Norte, viabilizando uma expansão mais ampla do mercado livre de gás natural em estados com baixa penetração deste combustível?



* C D 2 5 7 2 3 6 4 0 5 3 0 0 *



Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto – PL/AM

Apresentação: 08/04/2025 11:33:46.903 - Mesa

RIC n.1130/2025

3)A experiência pioneira do Amazonas pode ser replicada em outros estados da região Norte? O Ministério tem planos para utilizar este caso como modelo para fomentar arranjos semelhantes em estados vizinhos que enfrentam desafios logísticos similares?

4)Com base no monitoramento da implementação da Nova Lei do Gás, quais são os principais gargalos regulatórios e infraestruturais que ainda precisam ser superados para que o mercado livre de gás natural se consolide nacionalmente, especialmente nas regiões mais remotas do país?

5)Como o Ministério avalia o impacto deste contrato na atração de novos investimentos para o setor energético da Região Norte, e quais são as previsões para a redução de custos energéticos no médio prazo, tanto para o setor industrial quanto para os consumidores finais?

Justificativa

A Companhia de Gás do Amazonas (Cigás) e a Companhia Energética Amazonense (CEA), vinculada ao grupo Global Participações em Energia (GPE), firmaram o primeiro contrato para atendimento ao mercado livre de gás natural no estado do Amazonas. O acordo foi estabelecido na modalidade Serviço de Movimentação de Gás (SMG) e irá viabilizar a entrega do combustível para geração de energia elétrica na Usina Termelétrica Manaus I, situada na área do Distrito Industrial da capital amazonense.

Este contrato representa a primeira operação no mercado livre de gás natural no estado, após 14 anos de operação comercial da Cigás atendendo exclusivamente ao mercado cativo. A exequibilidade deste acordo foi possibilitada pela aprovação da Lei estadual nº 5.420/2021, conhecida como "Lei do Gás". Segundo o contrato, a CEA adquirirá o gás natural diretamente de um supridor e utilizará os serviços de infraestrutura da Cigás para o recebimento do combustível.

A Usina Termelétrica Manaus I encontra-se em fase avançada de instalação, com obras de infraestrutura civil em conclusão e equipamentos





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto – PL/AM

eletromecânicos em preparação. Os testes de comissionamento estão programados para ocorrer entre abril e junho de 2026.

À Cigás caberá a construção, implantação, operação e manutenção do gasoduto de distribuição que interligará o ponto de recepção ao ponto de entrega, além da Estação de Medição e Regulagem de Pressão (EMRP) que será instalada na área da usina. As obras de infraestrutura já foram iniciadas pela companhia.

Além desta nova frente de atuação no mercado livre, a Cigás mantém seus serviços de distribuição e comercialização de gás natural canalizado para o mercado cativo, que atualmente conta com 23,3 mil unidades consumidoras contratadas nos segmentos termelétrico, industrial, veicular, comercial, residencial e autogeração/liquefação. Este contrato insere-se no contexto da política nacional de abertura do mercado de gás natural, alinhada com o Novo Mercado de Gás e a Lei Federal nº 14.134/2021, que busca promover maior competitividade e diversificação no setor.

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 7 de abril de 2025.

CAPITÃO ALBERTO NETO
Deputado Federal / PL-AM

